



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

ORGAO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

01- INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Instrução normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar Estadual nº. 154/96, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, apresentamos o Relatório Quadrimestral de Auditoria, elaborado pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, que vai acompanhado do certificado de Auditoria e Parecer da Comissão, e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, praticados durante os meses de maio/agosto de 2018.

A Comissão Controle Interno, de forma geral, tem procurado acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficácia a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Câmara Municipal Palácio Nova Brasília, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

02 – ÁREAS ENVOLVIDAS

- 2.1. Almoxarifado e Patrimônio.
- 2.2. Recursos Humanos.
- 2.3. Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidade de licitação.
- 2.4. Orçamento e Execução Orçamentária.
- 2.5. Contabilidade.
- 2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2.7. Diárias.

03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

Legislação que serviu de subsidio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;

- c) Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- d) Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei complementar nº. 101/2000 (LRF);
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº. 294/PMMA/2002 e outras normas.

04 – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1. – Do almoxarifado:

O controle do almoxarifado com referência entrada de bens no almoxarifado é feito mediante documento de Nota Fiscal e as saída mediante requisição, devidamente assinada pelo responsável e arquivadas para posteriores conferencias se for o caso.

OBS: O controle de combustível, viatura, peças e autorização de trafego é feito pelo Gabinete da presidência, ficando responsável em providenciar método de controle para a viatura.

4.1.2 – Do Patrimônio:

Quando da Inspeção desta auditoria, os bens encontravam devidamente localizados nos seus setores de origem, os quais foram objetos de amostragem, possuíam plaquetas de tombamento, resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo responsável.

Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos da administração pública municipal, foram adquiridos materiais permanentes, mensalmente e encaminhado ao setor de contabilidade o Relatório de Movimentação de Bens e Móveis.

4.2 – Recursos Humanos

As despesas com pessoal estão devidamente dentro do Limite do art. 20 itens III, letra a da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.3 – Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidade de licitação:

4.3.1 - Licitações, dispensas e inexigibilidade.

Através de pesquisa feita por amostragem verificou-se que os procedimentos licitatórios obedeceram aos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei nº. 4.320/64 as normas de direito financeiro e decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas.

4.3.2 – Contratos Administrativos:

No segundo quadrimestre não realizamos Contratos de Prestação de Serviços.

4.3.3 – Orçamento e execução orçamentária.

A proposta orçamentária foi aprovada, conforme Decreto nº. 1.755/PMMA/2017, estimando a receita e fixando as despesas em **R\$ 1.064.584,00 (Um Milhão Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e oitenta e Quatro Reais)**. O valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Obs. Quanto ao cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a execução orçamentária foi realizada de acordo com as finalidades programáticas consignadas no orçamento. O município faculta nos termos do Inciso III do art. 63 da Lei Complementar Nº. 101/2000, elaborar o Anexo de política Fiscal do Plano Plurianual, o anexo de Metas Fiscais e o anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Anexo de que trata o Inciso I do art. 5º da Lei Complementar Nº. 101/2000, a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação da Lei Complementar Nº. 101/2000.

4.4 – cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Podemos verificar após análise que, de forma geral, a Câmara vem cumprindo os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000.

4.5 – Diárias

4.6 – Das diárias

A concessão de diárias encontra-se prevista na Resolução nº. 007/CMMA/2015.

Na amostragem utilizada para análise por esta Comissão de Controle Interno, as concessões estavam de acordo com o exigido pela legislação vigente.

4.7- NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

A autoridade responsável pela gestão é a mesma constante no Anexo TC-28, cuja cópia segue em anexo e este relatório.

4.8 - CONCLUSÃO

As análises realizadas no segundo quadrimestre do exercício de 2018, mostram que de forma geral, a Câmara Municipal vem cumprindo com o disposto na legislação vigente, sendo assim opinamos pela regularidade dos atos praticados e emitimos o certificado de Auditoria que acompanha este Relatório.

Ministro Andrezza, 31 de Dezembro de 2018.

Controle Interno:

**LUCIDALVA SILVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CONTROLE INTERNO**



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Ministro Andreazza
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

Após proceder a exames julgados necessários, por amostragem, referente ao segundo quadrimestre do exercício, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, sendo constatado que de forma geral a mesma cumpriu o que a legislação vigente pede, portanto cumprindo as normas legais exigidas.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório quadrimestral, não foram encontrados impropriedades ou irregularidades que comprometam o ordenador de despesa e demais responsáveis, optamos pela regularidade das contas do segundo quadrimestre (maio/agosto).

Ministro Andreazza, 31 de Dezembro de 2018.

LUCIDALVA SILVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CONTROLE INTERNO



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Ministro Andreazza
PERÍODO: dezembro/janeiro de 2018.

Após análise do relatório de auditoria do segundo quadrimestre do exercício de 2018, da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, certifico que a mesma contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº. 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado.

Os atos de gestão do quadrimestre foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatado atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no quadrimestre pelo relatório de auditoria optam pela regularidade das contas.

Ministro Andreazza, 31 de dezembro de 2018.

**LUCIDALVA SILVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CONTROLE INTERNO**



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em entendimento a Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº. 154/96, do Tribunal de Contas do Estado, atesto ter tomado conhecimento do Relatório do Controle Interno anual do exercício de 2018, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes. Em análise observamos que foram cumpridos a legislação, de acordo com o relatado no desenvolvimento do relatório de controle interno, ouve levantamento por amostra em todos os departamentos do Poder legislativo contendo os processos, (almoxarifado, patrimônio, recursos humanos, licitação, execução orçamentária, contabilidade e concessão de diárias).

Assim, encaminho ao Tribunal de Contas do Estado Relatório do Controle Interno e demais documentos apresentados pela Comissão.

Ministro Andreazza, 31 de dezembro de 2018.

**JOEL MOURA DOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA**



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

EDITAL N°. 001/CMMA/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO, Vereador Senhor NILDO LEAL DA SILVA, em obediência ao princípio da publicidade, conferida no art. 37 da Constituição Federal, divulga que está à disposição de qualquer contribuinte no Poder Legislativo o Relatório do Controle Interno referente ao balanço do exercício financeiro de 2018 da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Palácio Nova Brasília, 27 de março de 2.019.

**NILDO LEAL DA SILVA
(Presidente da Câmara)**



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**OFÍCIO Nº.00 /GP/2019.
MINISTRO ANDREAZZA, 27 de março de 2.019.**

Senhor Presidente

Venho por intermédio deste, cumprimentar a Vossa Excelência e na oportunidade encaminhar em anexo, Relatório Anual do Controle Interno do Poder Legislativo referente ao exercício 2018.

Sem mais para o momento elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**NILDO LEAL DA SILVA
Presidente**

**Ao
Exmº. Srº.
JOSÉ EULLER POTYGUARA PEREIRA DE MELO
M.D. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Porto Velho-RO.**



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**



ASSUNTO: RELATÓRIO ANUAL (JANEIRO/DEZEMBRO) DO CONTROLE INTERNO.

EXERCÍCIO 2018.

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ANEXO TC - 28
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESPONSÁVEL: LUCIDALVA SILVEIRA DA SILVA
CPF. Nº. 712.366.272-53
RG: 637.172. SSP/RO

DATA DE NASCIMENTO: 16.01.1979

FUNÇÃO: PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO

CARGO EFETIVO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº. 003/CMMA/2017.

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DO IPÊ CASA 01, ÁREA RURAL.
CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA, TELEFONE (69) 3448 2213.**

**MINISTRO ANDREAZZA
31 DE DEZEMBRO DE 2018**

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ANEXO TC - 28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RESPONSÁVEL: ILIANA PORTILHO ABRAMOSK VARGAS

CPF. Nº. 611.358.362-72

RG: 623.178 SSP/RO

DATA DE NASCIMENTO: 11.07.1974

FUNÇÃO: PRESIDENTE CPL – CARGO EM COMISSÃO

CARGO EFETIVO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº. 065/CMMA/2016.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA FORMOSA Nº3387

CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA, TELEFONE (69) 3448 2213.

**MINISTRO ANDREAZZA
29 DE AGOSTO DE 2008**

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ANEXO TC - 28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RESPONSÁVEL: JOEL MOURA DOS PASSOS

CPF. Nº.606.965.752-72

RG: 629 784 SSP/RO

DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1979

FUNÇÃO: VEREADOR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LH 04, S/N LT23A ZONA RURAL

CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA, TELEFONE (69) 3448 2213

**MINISTRO ANDREAZZA
31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

ANEXO TC - 28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RESPONSÁVEL: KELLY MMARTINS DA SILVA STRELOW

CPF. Nº. 184.706.828-65

RG: 25292252-9 SSP/SP

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO: ASSESSORA JURÍDICA

DOCUMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA .

CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA, TELEFONE (69) 3448 2213.

**MINISTRO ANDREAZZA
31 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

ANEXO TC - 28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RESPONSÁVEL: MARINEUZA SARTORIO BRAVIM FERNANDES

CPF. N° 341.146.532-87

RG: 491441 SSP/RO

DATA DE NASCIMENTO: 02.06.1973

FUNÇÃO: CONTADORA

CARGO EFETIVO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 00/CMMA/20.

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA TANCREDO NEVES 3232, CENTRO
CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA, TELEFONE 69 3448 2213**

**MINISTRO ANDREAZZA
31 DE DEZEMBRO/2018**

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ANEXO TC - 28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RESPONSÁVEL: ANGELA MARIA DA SILVA

CPF. N° 632.393.702-63

RG: 609.607 SSP/RO

DATA DE NASCIMENTO: 10.09.1978

FUNÇÃO: CHEFE DE SESSÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

CARGO EFETIVO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 00/CMMA/2013.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA TRAVESSA SÃO PAULO, CENTRO

CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA, TELEFONE 69 3448 2213

**MINISTRO ANDREAZZA
31 DE DEZEMBRO/2018**